

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 2290 – Ano 10 Quarta - Feira, 14 de agosto de 2019

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| Decretos.....                              | 1  |
| Editais de Convocação.....                 | 9  |
| Editais de Notificação.....                | 10 |
| Extratos de Ata de Registro de Preços..... | 11 |
| Extrato de Dispensa de Licitação.....      | 11 |
| Resoluções.....                            | 12 |
| Aviso de Licitação.....                    | 12 |
| Editais de Chamamento Público.....         | 13 |

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

## DECRETO SF/nº 1050/19, de 9 de agosto de 2019.

*Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 45.715.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2019.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.504, de 8 de agosto de 2019:

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto um crédito suplementar na Entidade 1 – Prefeitura Municipal de Criciúma, e na Entidade 8 – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 45.715.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e quinze mil reais), da seguinte forma:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 01:Gabinete do Prefeito**

Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte  
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00 0112-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00  
Projeto Atividade: 1.011 – Manutenção da Diretoria de Comunicação  
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

**Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda**

Projeto Atividade: 1.019 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda  
(71) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 115.000,00  
Projeto Atividade: 1.025 – Manutenção do Patrimônio  
(78) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00



|                                                                                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC            |                  |
| (88) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....                                  | R\$ 2.800.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário |                  |
| (95) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....                                  | R\$ 260.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.027 – Manutenção do Convênio Polícia Militar                        |                  |
| (111) 3.3.90.00.00.00.00.00 0164-Aplicações Diretas.....                                 | R\$ 50.000,00    |
| (112) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....                                 | R\$ 350.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.028 – Manutenção do Convênio Polícia Civil                          |                  |
| (115) 3.3.90.00.00.00.00.00 0111-Aplicações Diretas.....                                 | R\$ 300.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros                     |                  |
| (119) 3.3.90.00.00.00.00.00 0164-Aplicações Diretas.....                                 | R\$ 500.000,00   |
| (121) 4.4.90.00.00.00.00.00 0164-Aplicações Diretas.....                                 | R\$ 500.000,00   |

**Órgão 06:Secretaria Municipal de Educação**

|                                                                             |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Projeto Atividade: 1.030 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação |                   |
| (125) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....                    | R\$ 80.000,00     |
| Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental          |                   |
| (146) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....                    | R\$ 3.000.000,00  |
| (152) 4.4.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....                    | R\$ 10.000.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar                               |                   |
| (180) 3.3.90.00.00.00.00.00 0162-Aplicações Diretas.....                    | R\$ 700.000,00    |
| Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar                     |                   |
| (186) 3.3.90.00.00.00.00.00 0137-Aplicações Diretas.....                    | R\$ 2.000.000,00  |

**Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Projeto Atividade: 1.073 – Manutenção Departamento de Obras |                  |
| (232) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....    | R\$ 60.000,00    |
| (238) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....    | R\$ 7.800.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.082 – Iluminação Pública               |                  |
| (286) 3.3.90.00.00.00.00.00 0108-Aplicações Diretas.....    | R\$ 2.000.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.083 – Oficinas e Garagens              |                  |
| (290) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....    | R\$ 1.500.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal                  |                  |
| (292) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....    | R\$ 4.000.000,00 |
| (294) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....    | R\$ 1.000.000,00 |

**TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 39.315.000,00****Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde**

|                                                                                   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Projeto Atividade: 1.049 – Manut. Vigilância Sanitária                            |                  |
| (87) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 100.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.056 – Manutenção CEOs                                        |                  |
| (40) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 100.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.062 – Manutenção Gabinete do (a) Secretário (a)              |                  |
| (61) 3.3.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 50.000,00    |
| (62) 4.4.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 50.000,00    |
| Projeto Atividade: 1.063 – Manutenção Consórcio da Saúde-CISAMREC                 |                  |
| (67) 3.3.93.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 2.000.000,00 |
| (68) 3.3.93.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 2.000.000,00 |
| Projeto Atividade: 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS                                |                  |
| (94) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 150.000,00   |
| (95) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....                           | R\$ 150.000,00   |
| Projeto Atividade: 1.048 – Manutenção das Unidades de Saúde / 24Hs / Policlínicas |                  |
| (100) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....                          | R\$ 1.000.000,00 |

(111) 4.4.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

**TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 6.400.000,00**

**Art.2º** - Os créditos aos quais se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**

**Órgão 01:Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 1.002 – Manutenção Funcional do Gabinete do Prefeito

(1) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.003 – Manutenção da Secretaria Geral

(4) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.012 – Manutenção da Diretoria de Logística

(10) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

(11) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.009 – Manutenção do Conselho Tutelar

(27) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00

Projeto Atividade: 1.006 – Manutenção da Ouvidoria

(35) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.010 – Manutenção da Diretoria de Tecnologia de Informação

(50) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

**Órgão 02:Gabinete do Vice-Prefeito**

Projeto Atividade: 1.015 – Manutenção Funcional do Gabinete do Vice-Prefeito

(53) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

**Órgão 03:Procuradoria Geral do Município**

Projeto Atividade: 1.018 – Manutenção do PROCON

(59) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

(61) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

**Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda**

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Sentenças/Ações Jud./Apos. e Pensionistas

(66) 3.2.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

(69) 4.6.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.555.000,00

Projeto Atividade: 1.020 – Manutenção do RH, Admissões por Concursos, Capacitação Profis.

(74) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

(75) 3.1.91.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçam.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.208 – Manutenção do Fundo Municipal de Inovação

(296) 3.3.60.00.00.00.00.00 0100-Transf. a Instit. Privadas c/ Fins Lucrat.....R\$ 100.000,00

(297) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contrib. AMREC

(85) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

(86) 3.1.91.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçam.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manutenção da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

(94) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.026 – Manutenção da Agricultura

(99) 3.1.71.00.00.00.00.00 0100-Transf. a Consórcios Públicos.....R\$ 50.000,00

(100) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

(101) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrat.....R\$ 50.000,00

**Órgão 06:Secretaria Municipal de Educação**

Projeto Atividade: 1.031 – Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

(128) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

(130) 3.1.91.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçam.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

(160) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha de Pagamento)

(171) 3.1.90.00.00.00.00.00 0118-Aplicações Diretas.....R\$ 5.000.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manutenção do Depto. Adm. da Educação, Formação Continuada

(193) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 9.400.000,00

**Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

Projeto Atividade: 1.087 – Manutenção Departamento Físico e Territorial - DPFT

(229) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

(230) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

(231) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

(246) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

(250) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 560.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

(253) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

(256) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.078 – Pontes/Passarela/Viaduto/Elevados

(272) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Resup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

(279) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 5.560.000,00

Projeto Atividade: 1.080 – Coleta de Materiais em Comunidades

(280) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

**TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 39.315.000,00**

**Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 1.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Desp. Pessoal e outras

(2) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção PSF e ESF

(14) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.205 – Manutenção do Hospital Santa Catarina e Banco de Olhos

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 3.400.000,00

**TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 6.400.000,00**

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.



**DECRETO SG/nº1055/19, de 12 de agosto de 2019.**

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 117/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

**MARIA ROSANIA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza - Zeladoria / Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á no Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 1056/19, de 12 de agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão do servidor **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, CPF 542.157.579-91, matrícula nº 65.727, de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-3, nomeado em 08/06/2018 pelo Decreto SG/nº 661/18, para o cargo em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 1057/19, de 12 de agosto de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

**MARCOS ROBERTO PEREIRA**, CPF nº 726.017.529-04, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 13 de agosto de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
ERM.

---

**DECRETO SG/nº 1063/19, de 12 de agosto de 2019.**

Concede licença sem vencimentos a Rosane Marili Felisberto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 562208 de 16/07/2019 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

**ROSANE MARILI FELISBERTO**, matrícula nº 45.047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, nomeada em 16/07/2004 pela Portaria nº 011/2004, lotada com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT, por 2 (dois) anos, no período de 2 de setembro de 2019 a 2 de setembro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

ERM.

**DECRETO SG/nº 1066/19, de 12 de agosto de 2019.**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2019-2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990 e de acordo com o Edital de Homologação de Entidades Eleitas nº 001/2019, resolve:

NOMEAR

para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem ônus para o Município, composto por representantes das entidades abaixo relacionadas, revogando-se o Decreto SG/nº 715/18 e suas posteriores alterações:

**I - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:****a) Associação de pessoas com patologia:**

**Associação Vida Ativa São José**

Titular: Jiovani Fuzer

1º Suplente: Eliete Leopoldo de Oliveira

2º Suplente: Marileia Laurentina

**b) GAPAC – Grupo de Apoio e Prevenção a AIDS de Criciúma:**

Titular: Annelise Schimt

1º Suplente: Debora de Oliveira Pacheco

2º Suplente: Rosana Vitalvino

**c) Associação de pessoas com deficiências:**

**Associação de Deficientes Físicos de Criciúma – JUDECRI**

Titular: Rindalta das Graças Oliveira

1º Suplente: Claudio Pacheco

2º Suplente: Eloir Maria

**d) Movimentos Sociais Organizados:**

**ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho das Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL**

Titular: Franscini Gavasso da Luz Cruz

1º Suplente: Lucia Duarte

2º Suplente: Jane de Fatima Pereira

**e) Movimentos Populares organizados (movimento negro, LGBT...):****Anarquistas Contra o Racismo – ACR**

Titular: Priscila Schat Cardozo

1º Suplente: Jesiel de Medeiros

2º Suplente: Ivan de Souza Ribeiro

**f) Movimentos organizados de mulheres em saúde:****Movimento de Mulheres de Criciúma**

Titular: Janete Costa

1º Suplente: Maria Doroteia Maçaneiro

2º Suplente: Daniela Alves

**g) Entidades Congregadas de sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais:****Sindicato dos Mineiros de Criciúma e Região de SC**

Titular: Leandro Formentin Pereira

1º Suplente: Maycon A dos Santos

2º Suplente: Djonatan Mafei Elias

**h) Entidades de Defesa do Consumidor:****Ordem dos Advogados de Criciúma, Subseção Criciúma**

Titular: Júlio Cesar Zavadil

1º Suplente: Daiane Tibola

2º Suplente: Susana Formentin Mendes Graziano

**i) Organização de Moradores:****Associação de Moradores do Bairro São Sebastião**

Titular: Losinete Fontana da Silva

1º Suplente: Maria de Fatima Souza Zanella

2º Suplente: Tiago Pinto Teixeira

**j) Associação de Moradores do Loteamento Gentile**

Titular: Alceu Leonel Santos de Oliveira

1º Suplente: João Mauricio Barbosa Matos

2º Suplente: Alberto Pereira Viana

**k) Entidades Ambientalistas****ACRICA – Associação Criciumense de Catadores**

Titular: Rogério Barbosa Basílio

1º Suplente: Aline Madeira

2º Suplente: Cristiane Inácio

**l) Organizações Religiosas:****Diocese de Criciúma – Pastoral da Saúde**

Titular: Maria Rosa Fernandes Mendes

1º Suplente: Osvaldo Nazário

2º Suplente: Devanide de Brida

**II - TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE**

**Trabalhadores da área da saúde: associações, confederações, conselho de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instancias federativas:**

**a) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde – SINDISAÚDE**

Titular: Reginaldo Kjhelin Coelho

1º Suplente: Cleiton Rodrigues Vicente

2º Suplente: Cleber Ricardo da Silva Candido

**b) Sindicato dos Médicos da Região Sul Catarinense – SIMERSUL**

Titular: Giovani Rizzo  
1º Suplente: Licínio Alcântara  
2º Suplente: André Rodrigues

**c) Associação Catarinense De Médicos Residentes**

Titular: Leandro Dias Machado  
1º Suplente: Jucelio Manoel de Souza  
2º Suplente: Natani Cardoso de Souza

**d) SISERP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma:**

Titular: Marcionei Fernandes  
1º Suplente: Reginaldo de Oliveira Bernardo  
2º Suplente: Rafaela Pereira Machado

**e) COMUNIDADE CIENTÍFICA:****e.1) CEDUP ABILIO PAULO CRICIUMA**

Titular: Jaira Conceição da Silva  
1º Suplente: Gislaine Santos da Silva  
2º Suplente: Maristela da Silva Bolan

**e.2) UNESC**

Titular: Valdemira Santana Dagostim  
1º Suplente: Junkes Hoepers  
2º Suplente: Amaral Oliveira

**III - PRESTADORES DE SERVIÇOS****a) Laboratório Monteiro Ltda**

Titular: Beatriz Garcia Silva  
1º Suplente: Luciana Monteiro  
2º Suplente: Monia Sartor

**b) Laboratório Pasteur**

Titular: Maikon Lucian Madeira Quarti  
1º Suplente: Fabio Borges Rodrigues  
2º Suplente: Matheus Cipriano Vidal Heluanuy

**c) Hospital São José**

Titular: Maria Aparecida Salvato  
1º Suplente: Cristiano da Silva Lazzarin  
2º Suplente: Terezinha Buss

**IV - GESTORES****a) Titular: Deivid de Freitas Floriano**

1º Suplente: Queli Cristina Bitencourt Sostisso Seisert  
2º Suplente: Susana Maria Sapetzky Albuquerque Vaz

**b) Titular: Leticia Vieira de Oliveira Rodrigues**

1º Suplente: Leandro Fernandes Maffei  
2º Suplente: Patricia Zwoboter de Souza

**c) Titular: Ana Regina da Silva Losso**

1º Suplente: Evelyn Brognoli  
2º Suplente: Ana Paula Aguiar Milanez

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

/erm.

# Editais de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

**01. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Fundamental**

Secretaria/Setor: **diversos**

| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO       |
|---------|-------------------------|
| 24      | VICTORIA PIRES SEVERINO |

**02. Cargo: MÉDICO - ESF**

CH semanal: **40 horas semanais**

Nível Escolaridade: **Superior**

Secretaria/Setor: Saúde

| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO       |
|---------|-------------------------|
| 31      | SAMARA SOUZA DOS SANTOS |

**03. Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL – NÍVEL I**

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: Saúde

| CLASSIF | NOME            |
|---------|-----------------|
| 11      | DANIELI ROMAGNA |

**04. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: **Saúde**

| CLASSIF | NOME DO CANDIDATO           |
|---------|-----------------------------|
| 26      | LIRANE DE FAVERI DOS SANTOS |

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
ERM/mrz.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152/2019 PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal,



sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

| PSICÓLOGO (CRAS)   Ensino Superior Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Classif.                                                                    | Nome do candidato     |
| 10                                                                          | Amanda Loureiro Neves |

| ASSISTENTE SOCIAL (CREAS)   Ensino Superior Completo - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Classif.                                                                               | Nome do candidato            |
| 1                                                                                      | Caroline Bitencourt Goularte |

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 12 de agosto de 2019.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma  
MRZ.

## Editais de Notificação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL 1171 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

##### SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ/CPF: **04.910.644/0001-78**

Notificação Fiscal: **310408/2019**

Valor da Notificação: **R\$ 29.108,22**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

  
Fernando Ramires Coleti  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 57084

  
Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Secretaria do Sistema Econômico  
Iago Alexandre Gordo Gandolfi  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matr. 57018

#### EDITAL 1172 – NOTIFICAÇÃO FISCAL

##### SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME**

CNPJ/CPF: **04.910.644/0001-78**

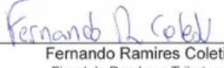
Notificação Fiscal: **310409/2019**

Valor da Notificação: **R\$ 3.715,41**

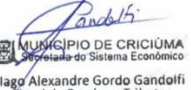
O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

  
Fernando Ramires Coleti  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 57084

  
Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

  
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
Secretaria do Sistema Econômico  
Iago Alexandre Gordo Gandolfi  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matr. 57018

# Extratos de Ata de Registro de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### **Ata de Registro de Preços nº 029/PMC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 136/PMC/2019

Objeto: registro de preços, para fabricação e instalação de calhas e rufos, para manutenção corretiva e preventiva, no atendimento a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 15/05/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

### **Ata de Registro de Preços nº 054/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 245/PMC/2019

Objeto: registro de preços de aduelas de concreto para a execução de pontes em diversos pontos do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 13/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

### **Ata de Registro de Preços nº 055/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 241/PMC/2019

Objeto: registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos, para aquisições futuras, em atendimento a fábrica de lajotas e equipe de pavimentação e repavimentação atuantes em intervenções da CASAN, conforme AD. Nº 02 do contrato 277/2012 – FUNSAB X CASAN, no município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (quatro).

Assinatura: 13/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

### **Ata de Registro de Preços nº 056/PMC/2019 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 255/PMC/2019

Objeto: registro de preços de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), para aquisições futuras, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 13/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em [compras.criciuma.sc.gov.br](http://compras.criciuma.sc.gov.br)

# Extrato de Dispensa de Licitação

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### **PROCESSO Nº. 563112/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/FAMCRI/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel com aproximadamente 270,00 m², localizado à Rua Henrique Lage, Nº 1873, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, conforme matrícula do registro de imóveis nº 9.078, destinado a instalação da sede da **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** do Município de Criciúma/SC.

**LOCADOR:** COMBA RAQUEL ANTONELLI, CPF nº. 118.888.060-87.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 106.800,00.

**BASE LEGAL:** Art. 24 , Inciso X, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 13/08/2019, por Alan Nunes Cardoso

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 13/08/2019, por Anequesselen Bitencourt Fortunato – Presidente.

## Resoluções

### CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2019

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018, em reunião extraordinária realizada em 13 de agosto de 2019 Ata 240/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de agosto de 2019.

**Nair Medeiros Goularti** - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2019

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 7.341/2018, em reunião extraordinária realizada em 13 de agosto de 2019 Ata 240/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de agosto de 2019.

**Nair Medeiros Goularti** - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 270/PMC/2019

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para a execução de pinturas artísticas em viadutos, elevados, muretas e muros, no município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 26 de agosto de 2019, às 15h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 13 de agosto de 2019.

**DOUGLAS NAZÁRIO** - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO



Fundação Cultural de Criciúma

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **Município de Criciúma**, por intermédio da **Fundação Cultural de Criciúma**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Cel. Pedro Benedet nº 225-333- Centro, Criciúma Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 00.074.312/0001-40, com esteio na Lei 13.019/2014, Lei 6.818/2016, Decreto Municipal nº 1530/2017 e Decreto Municipal n. 1400/2017, **torna público** a realização de **Chamamento Público**, objetivando a seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil para firmar **Termo de Colaboração**, objetivando a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Canto Coral, que fomente a cultura através do canto e proporcione oportunidades a: crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Canto Coral para uma organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, Lei 6.818/2016, Decreto Municipal n. 1530/2017 e Decreto Municipal n. 1400/2017, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O termo de colaboração terá por objeto a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Canto-Coral por período 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2. Objetivos específicos da parceria:**

- a) Promover através deste coral um grupo atuante em nossa cidade e região;
- b) Formação de um coral que ficará a cargo da Fundação Cultural de Criciúma quando da necessidade de



**Fundação Cultural de Criciúma**

apresentações artísticas em diversos locais da cidade e região;

- c) Promover junto a população a divulgação da cultura e do conhecimento musical com repertório eclético e de diversos gêneros musicais.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Quanto à importância sociocultural do canto coral, vale recordar que: "A música, concebida como função social, é inalienável a toda organização humana, a todo agrupamento social" (SALAZAR, 1989, p. 47).

**3.2.** Nesta perspectiva, o conceito da inclusão social, como forma de melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, revela uma importância ímpar. As oportunidades de participação em todo e qualquer tipo de manifestação artística e cultural devem constituir-se em um direito irrefugável do homem, independentemente de suas origens, raça ou classe social, assim como deveriam ser todos os demais direitos fundamentais à vida humana.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de



## Fundação Cultural de Criciúma

trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguinte exigência:

- a) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, por intermédio de contas de consumo de água, de energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie durante o período citado no inciso I deste artigo (artigo 16, **caput**, inciso II, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

Declaração, sob as penas da Lei, de que manterá, durante todo o período da parceria, objeto do chamamento ou da sua dispensa ou inexigibilidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (artigo 16, **caput**, inciso III, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de





## Fundação Cultural de Criciúma

Contabilidade; (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, exceto nos casos de atuação em rede (artigo 16, **caput**, inciso I, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (artigo 16, **caput**, inciso IV, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015).



## Fundação Cultural de Criciúma

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais (artigo 17, **caput**, inciso I, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto as situações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos



Fundação Cultural de Criciúma

estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto SG/Nº 1530/17, de 22 de novembro de 2017. (artigo 14, § 1º, do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) membros, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

6.3. Será impedido de participar da Comissão de Seleção servidor que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil, ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil, ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil (artigo 14, § 2º, incisos I, II e III do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.4. Configurado o impedimento previsto no parágrafo anterior, será designado membro substituto indicado pelo Chefe do Poder Executivo. (artigo 14, § 3º, do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:



Fundação Cultural de Criciúma

Tabela 1

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                 | Datas                                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                        | 25/08/2019                                                                      |
| 2     | Envio das propostas pelas OSCs.                                                                                                    | 25/08/2019 a 25/09/2019                                                         |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.                                                             | 01/10/2019 a 02/10/2019                                                         |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | 03/10/2019                                                                      |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar                  |
| 6     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.                                                                                     | 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 7     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 20/10/2019                                                                      |

7.2. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Criciúma no site [www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 15:00 horas do dia 25 de setembro 2019.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento



**Fundação Cultural de Criciúma**

Público nº 01/2019, e entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: R. Cel. Pedro Benedet, 269 - Centro, Criciúma - SC- Fundação Cultural de Criciúma.

**7.4.3.** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

**7.4.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**7.4.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

**7.4.6.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) O valor global.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção designado pelo o Decreto SG/Nº 1530/17, de 22 de novembro de 2017, analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.





Fundação Cultural de Criciúma

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

| <b>Crítérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                            | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                   | 4,0                              |
| b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria                                                                          | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,0                              |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                             | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                             | 1,0                              |
| d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta                                                                      | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).                                                               | 1,0                              |



Fundação Cultural de Criciúma

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10,0</b> |

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- b) que estejam em desacordo com o Edital (Decreto SG/Nº



Fundação Cultural de Criciúma

1400/17, de 02 de outubro de 2017); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta, que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma na internet ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** Interposto recurso, será publicado no Diário Oficial



**Fundação Cultural de Criciúma**

para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) serão divulgadas no site ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)).**

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Artigo 19, Parágrafo único, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**



Fundação Cultural de Criciúma

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

| ETAPA    | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                                                                                                              |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| <b>2</b> | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.                                                                    |
| <b>3</b> | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.                                                                                                                                                    |
| <b>4</b> | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.                                                                                                                                                                  |
| <b>5</b> | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.                                                                                                                                                       |

**8.2.** Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;





Fundação Cultural de Criciúma

**8.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (Um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



Fundação Cultural de Criciúma

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**8.2.4.0** plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de correspondência ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

**8.3.1.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua

**Fundação Cultural de Criciúma**

situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, pela Fundação Cultural de Criciúma a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico.**

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 10.01.1089.3.3.50 (12) FR100.

**9.2.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Criciúma.

**9.3.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a



**Fundação Cultural de Criciúma**

entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.1.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da





Fundação Cultural de Criciúma

parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

**9.8.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.9.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1.** A Fundação Cultural efetuará o repasse do valor de até R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em em 06 parcelas de no máximo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**10.2.** Todos os gastos como profissionais, alimentação, manutenção, entre outros, que não estão no item 9.8, será de responsabilidade única e exclusiva da organização vencedora do edital.

#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma no site ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações será de competência a Procuradoria Geral do Município de Criciúma - SC.

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da

**Fundação Cultural de Criciúma**

data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [fculturalcriciuma@gmail.com](mailto:fculturalcriciuma@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** A Fundação Cultural de Criciúma resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** A administração pública não cobrará das organizações das sociais civis concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio



Fundação Cultural de Criciúma

ou indenização por parte da administração pública.

**11.8.** A OSC deverá ministrar aulas teóricas e praticas semanais na sede da entidade para 20 (Vinte) alunos, em situação de risco social, fornecendo certificados de conclusão das aulas.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III- Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo IV- Modelo de Ofício para Formalização de Interesse
- Anexo V- Critérios de Julgamento- Metodologia de Pontuação

Criciúma, 20 de agosto de 2019.

**Júlio César Lopes**  
**Presidente da Fundação Cultural de Criciúma**



Fundação Cultural de Criciúma

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Criciúma- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Fundação Cultural de Criciúma

**ANEXO II****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]*:

➤ dispõe condições e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Criciúma- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundação Cultural de Criciúma

**Anexo III**

INSTITUIÇÃO XXXXXXXXX

**1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS**

|                                      |     |                  |                      |  |
|--------------------------------------|-----|------------------|----------------------|--|
| Nome da Entidade:                    |     |                  | CNPJ:                |  |
| Inscrição Estadual:                  |     |                  | Inscrição Municipal: |  |
| Endereço:                            |     |                  |                      |  |
| Município:                           | UF: | CEP:             | Telefone:            |  |
| Conta Bancária:                      |     | Banco:           | Agência:             |  |
| Valor do Projeto:                    |     |                  | Período:             |  |
| Data de Constituição da Instituição: |     |                  |                      |  |
| Nome do Responsável:                 |     |                  | CPF:                 |  |
| Período do mandato:                  | RG: | Órgão Expedidor: | Cargo:               |  |
| Endereço:                            |     |                  | CEP:                 |  |
| Caracterização da Instituição:       |     |                  |                      |  |
| Missão:                              |     |                  |                      |  |
| Histórico:                           |     |                  |                      |  |



Fundação Cultural de Criciúma

**2 – PROPOSTAS DE TRABALHO**

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome do Projeto/Atividade:</b> | <b>Prazo de Execução:</b> |
| <b>Objetivo Geral:</b>            |                           |
| <b>Público Alvo:</b>              |                           |
| <b>Objeto da parceria:</b>        |                           |
| <b>Descrição da realidade:</b>    |                           |
| <b>Impacto Social esperado:</b>   |                           |



Fundação Cultural de Criciúma

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:**

| Metas | Público Alvo | Especificação | Indicador Físico |            | Duração |         |
|-------|--------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|
|       |              |               | Unidade          | Quant./Ano | Início  | Término |
|       |              |               |                  |            |         |         |
|       |              |               |                  |            |         |         |
|       |              |               |                  |            |         |         |

**4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

| Meta: |  | Ações: |  | Aferição de Metas: |
|-------|--|--------|--|--------------------|
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |





Fundação Cultural de Criciúma

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| DESPESAS DE CUSTEIO | VALOR MENSAL: | VALOR ANUAL: |
|---------------------|---------------|--------------|
|                     |               |              |

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

| Janeiro/18 | Fevereiro/19 | Março/19    | Abril/19   | Maió/19     | Junho/19    |
|------------|--------------|-------------|------------|-------------|-------------|
|            |              |             |            |             |             |
| Julho/19   | Agosto/19    | Setembro/19 | Outubro/19 | Novembro/19 | Dezembro/19 |
|            |              |             |            |             |             |

**7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS**

| Meta | Despesa       | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|      | Salário       |        |        |        |        |        |        |
|      | GPS/FGTS      |        |        |        |        |        |        |
|      | Combustível   |        |        |        |        |        |        |
|      | 13º - ½       |        |        |        |        |        |        |
|      | 1/3 ferias    |        |        |        |        |        |        |
|      | Total         |        |        |        |        |        |        |
|      | Contrapartida |        |        |        |        |        |        |

TOTAL CONTRAPARTIDA: ..... R\$ XXXX



Fundação Cultural de Criciúma

**8 – MODO E PERIODIOCIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

- (    ) dias contados do recebimento do repasse mensal
- (    ) dias contados do término da vigência



Fundação Cultural de Criciúma

**ANEXO IV****OFÍCIO**

A Organização XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sita à Rua XXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXX, Criciúma (SC), CEP XXXXXXX, representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a fim de participar do Edital de Chamamento Público XXXX, para proposta para seleção XXXXXXXXXXXXXXXX, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXX, na MODALIDADE 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Anexo II - Folha de Rosto
- Anexo III - Projeto / Descrição Técnica
- Anexo IV - Planilha Financeira

Criciúma (SC), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX



Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO V

| <b>Critérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                            | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                   | 4,0                              |
| b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria                                                                          | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,0                              |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                             | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                             | 1,0                              |
| d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta                                                                      | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).                                                               | 1,0                              |
| e) Capacidade técnico-operacional da                                                                                                                                                      | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,0                              |



## Fundação Cultural de Criciúma

|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p> |             |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>10,0</b> |





Fundação Cultural de Criciúma

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

O **Município de Criciúma**, por intermédio da **Fundação Cultural de Criciúma**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Cel. Pedro Benedit nº 225-333 - Centro, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 00.074.312/0001-40, com esteio na Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 6.818/2016, Decreto Municipal nº 1530/2017 e Decreto Municipal nº 1400/2017, **torna público** a realização de **Chamamento Público**, objetivando a seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil para firmar **Termo de Colaboração**, objetivando a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Banda Musical, que fomente a cultura através de Banda Musical e proporcione oportunidades a: crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Banda Musical para uma organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, Lei 6.818/2016, Decreto Municipal n. 1530/2017 e Decreto Municipal n. 1400/2017, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1.** O termo de colaboração terá por objeto a Contratação de Entidade no seguimento musical para prática de Banda Musical por período 06 meses podendo ser prorrogado por igual período.

**2.2.** Objetivos específicos da parceria:

**Fundação Cultural de Criciúma**

- a- Promover através desta Banda Musical um grupo atuante em nossa cidade e região;
- b- Formação de uma Banda Musical que ficará a cargo da Fundação Cultural de Criciúma quando da necessidade de apresentações artísticas em diversos locais da cidade e região;
- c- Promover junto a população a divulgação da cultura e do conhecimento musical com repertório eclético e de diversos gêneros musicais;

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Bandas Musicais exercem um papel de suma importância no processo cultural da sociedade brasileira, criando desta maneira, espaços de sociabilidade. Além disso, as bandas também contribuíram para o aprendizado musical, revelando grandes maestros, compositores e instrumentistas.

**3.2.** Nesta perspectiva, o conceito da inclusão social, como forma de melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, revela uma importância ímpar. As oportunidades de participação em todo e qualquer tipo de manifestação artística e cultural devem constituir-se em um direito irrefugável do homem, independentemente de suas origens, raça ou classe social, assim como deveriam ser todos os demais direitos fundamentais à vida humana.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 3º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em



#### Fundação Cultural de Criciúma

situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguinte exigência:

a) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs.

#### **5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, por intermédio de contas de consumo de água, de energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie durante o período citado no inciso I deste artigo (artigo 16, **caput**, inciso II, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

Declaração, sob as penas da Lei, de que manterá, durante todo o período da parceria, objeto do chamamento ou da sua dispensa ou inexigibilidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (artigo 16, **caput**, inciso III, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);





## Fundação Cultural de Criciúma

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo, exceto nos casos de atuação em rede (artigo 16, **caput**, inciso I, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (artigo 16, **caput**, inciso IV, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015).

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais (artigo 17,



## Fundação Cultural de Criciúma

**caput**, inciso I, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto as situações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015;

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO





Fundação Cultural de Criciúma

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto SG/Nº 1530/17, de 22 de novembro de 2017. (artigo 14, § 1º, do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) membros, com 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

6.3. Será impedido de participar da Comissão de Seleção servidor que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil, ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil, ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil (artigo 14, § 2º, incisos I, II e III do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.4. Configurado o impedimento previsto no parágrafo anterior, será designado membro substituto indicado pelo Chefe do Poder Executivo. (artigo 14, § 3º, do Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. DA FASE DE SELEÇÃO**

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**



Fundação Cultural de Criciúma

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                 | Datas                                                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                        | 25/08/2019                                                                      |
| 2     | Envio das propostas pelas OSCs.                                                                                                    | 25/08/2019 a 25/09/2019                                                         |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.                                                             | 01/10/2019 a 02/10/2019                                                         |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | 03/10/2019                                                                      |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar                  |
| 6     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.                                                                                     | 05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 7     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 20/10/2019                                                                      |

7.2. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, Redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Criciúma no site [www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/) com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até às 15:00 horas do dia 25 de setembro de 2019.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 02/2019, e entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: R. Cel. Pedro Benedet, 225-333 - Centro, Criciúma - SC- Fundação Cultural de



Fundação Cultural de Criciúma  
Criciúma.

**7.4.3.** Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

**7.4.4.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**7.4.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

**7.4.6.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) O valor global.

**7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção designado pelo o Decreto SG/Nº 1530/17, de 22 de novembro de 2017, analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.



Fundação Cultural de Criciúma

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

| <b>Critérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                            | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Máxima por Item</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                          | 4,0                              |
| b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria                                                                          | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,0                              |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                             | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                                    | 1,0                              |
| d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta                                                                      | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).                                                                      | 1,0                              |





Fundação Cultural de Criciúma

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0         |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>10,0</b> |

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital (Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017);





## Fundação Cultural de Criciúma

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta, que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma na internet ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)), iniciando-se o prazo para recurso.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** Interposto recurso, será publicado no Diário Oficial

**Fundação Cultural de Criciúma**

para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município com as informações necessárias à decisão final.

**7.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) serão divulgadas no site ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)).**

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (Artigo 19, Parágrafo único, Decreto SG/Nº 1400/17, de 02 de outubro de 2017).

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



Fundação Cultural de Criciúma

**8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                                                                                                              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| 2     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.                                                                    |
| 3     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.                                                                                                                                                    |
| 4     | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.                                                                                                                                                                  |
| 5     | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.                                                                                                                                                       |

**8.2.** Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;





Fundação Cultural de Criciúma

**8.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, de acordo com Anexo III, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (Um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





Fundação Cultural de Criciúma

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**8.2.4.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de correspondência ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

**8.3.1.** A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de



Fundação Cultural de Criciúma

não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, pela Fundação Cultural de Criciúma a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Eletrônico.**

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 10.01.1089.3.3.50 (12) FR100.

**9.2.** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Fundação Cultural de Criciúma.

**9.3.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos



Fundação Cultural de Criciúma

exercícios seguintes.

**9.3.1.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

**9.4.** O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);





Fundação Cultural de Criciúma

**9.8.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**9.9.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **10. CONTRAPARTIDA**

**10.1** A Fundação Cultural efetuará o repasse do valor de até R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) em 06 parcelas de no máximo R\$ 4.666,66 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**10.2** Todos os gastos como profissionais, alimentação, manutenção, entre outros, que não estão no item 9.8, será de responsabilidade única e exclusiva da organização vencedora do edital.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma no site ([www.criciuma.sc.gov.br/fcc/](http://www.criciuma.sc.gov.br/fcc/)) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

**11.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações será de competência a Procuradoria Geral do Município de Criciúma - SC.

**11.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [fculturalcriciuma@gmail.com](mailto:fculturalcriciuma@gmail.com). Os



**Fundação Cultural de Criciúma**

esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**11.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.2.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.3.** A Fundação Cultural de Criciúma resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**11.6.** A administração pública não cobrará das organizações das sociais civis concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**11.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



Fundação Cultural de Criciúma

**11.8.** A OSC deverá ministrar aulas teóricas e praticas semanais na sede da entidade 20 (Vinte) alunos, em situação de risco social, fornecendo certificados de conclusão das aulas.

**11.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II- Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III- Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV- Modelo de Ofício para Formalização de Interesse

Anexo V- Critérios de Julgamento- Metodologia de Pontuação

Criciúma, 20 de agosto de 2019.

**Júlio César Lopes**  
**Presidente da Fundação Cultural de Criciúma**



Fundação Cultural de Criciúma

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil - OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Criciúma- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe condições e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Criciúma- SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Fundação Cultural de Criciúma

**Anexo III**

INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXX

**1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS**

|                                      |        |                  |                      |  |  |
|--------------------------------------|--------|------------------|----------------------|--|--|
| Nome da Entidade:                    |        |                  | CNPJ:                |  |  |
| Inscrição Estadual:                  |        |                  | Inscrição Municipal: |  |  |
| Endereço:                            |        |                  |                      |  |  |
| Município:                           | UF:    | CEP:             | Telefone:            |  |  |
| Conta Bancária:                      | Banco: | Agência:         |                      |  |  |
| Valor do Projeto:                    |        |                  | Período:             |  |  |
| Data de Constituição da Instituição: |        |                  |                      |  |  |
| Nome do Responsável:                 |        |                  | CPF:                 |  |  |
| Período do mandato:                  | RG:    | Órgão Expedidor: | Cargo:               |  |  |
| Endereço:                            |        |                  | CEP:                 |  |  |
| Caracterização da Instituição:       |        |                  |                      |  |  |
| Missão:                              |        |                  |                      |  |  |
| Histórico:                           |        |                  |                      |  |  |



Fundação Cultural de Criciúma

**2 – PROPOSTAS DE TRABALHO**

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| <b>Nome do Projeto/Atividade:</b> | <b>Prazo de Execução:</b> |
| <b>Objetivo Geral:</b>            |                           |
| <b>Público Alvo:</b>              |                           |
| <b>Objeto da parceria:</b>        |                           |
| <b>Descrição da realidade:</b>    |                           |
| <b>Impacto Social esperado:</b>   |                           |



Fundação Cultural de Criciúma

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:**

| Metas | Publico Alvo | Especificação | Indicador Físico |            | Duração |         |
|-------|--------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|
|       |              |               | Unidade          | Quant./Ano | Início  | Termino |
|       |              |               |                  |            |         |         |
|       |              |               |                  |            |         |         |
|       |              |               |                  |            |         |         |

**4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

| Meta: |  | Ações: |  | Aferição de Metas: |
|-------|--|--------|--|--------------------|
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |
|       |  |        |  |                    |



Fundação Cultural de Criciúma

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| DESPESAS DE CUSTEIO | VALOR MENSAL: | VALOR ANUAL: |
|---------------------|---------------|--------------|
|                     |               |              |

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

| Janeiro/19 | Fevereiro/19 | Março/19    | Abril/19   | Maió/19     | Junho/19    |
|------------|--------------|-------------|------------|-------------|-------------|
|            |              |             |            |             |             |
| Julho/19   | Agosto/19    | Setembro/19 | Outubro/19 | Novembro/19 | Dezembro/19 |
|            |              |             |            |             |             |

**7 – ESTIMATIVA DE DESPESAS**

| Meta | Despesa       | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|---------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|      | Salario       |        |        |        |        |        |        |
|      | GPS/FGTS      |        |        |        |        |        |        |
|      | Combustível   |        |        |        |        |        |        |
|      | 13º - ½       |        |        |        |        |        |        |
|      | 1/3 ferias    |        |        |        |        |        |        |
|      | Total         |        |        |        |        |        |        |
|      | Contrapartida |        |        |        |        |        |        |

TOTAL CONTRAPARTIDA: ..... R\$ XXXX





Fundação Cultural de Criciúma

**8 – MODO E PERIODIICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

(    ) dias contados do recebimento do repasse mensal

(    ) dias contados do término da vigência



Fundação Cultural de Criciúma

#### ANEXO IV

#### OFÍCIO

A Organização XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sita à Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, Criciúma (SC), CEP XXXXXXXX, representada pelo seu Presidente, Senhor XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, a fim de participar do Edital de Chamamento Público XXXX, para proposta para seleção XXXXXXXXXXXXXXXX, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXX, na MODALIDADE 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- Anexo II - Folha de Rosto
- Anexo III - Projeto / Descrição Técnica
- Anexo IV - Planilha Financeira

Criciúma (SC), XXDE XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX



Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO V

| Critérios de Julgamento                                                                                                                                                                                                      | Metodologia de Pontuação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pontuação Máxima por Item |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento as metas                                    | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)<br>- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                                                                               | 4,0                       |
| b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria                                                                                                             | - Grau pleno de adequação (2,0)<br>- Grau satisfatório de adequação (1,0)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                      | 2,0                       |
| c) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                                                                | - Grau pleno da descrição (1,0)<br>- Grau satisfatório da descrição (0,5)<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.                                                                                                                                                         | 1,0                       |
| d) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta                                                                                                         | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);<br>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);<br>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).                                                                                                                                           | 1,0                       |
| e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).<br>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).<br>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).<br>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014). | 2,0                       |
| <b>Pontuação Máxima Global</b>                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>10,0</b>               |



## Fundação Cultural de Criciúma

EDITAL Nº 003/2019  
CULTURA CRICIÚMA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedit, 269 – Centro – Criciúma/SC, através do presente Edital de Concurso, publica que se encontram abertas, no período de **20 de agosto a 20 de setembro de 2019**, as inscrições para o **EDITAL CULTURA CRICIÚMA**, que regulamenta a concessão de recursos financeiros destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Criciúma/SC, de acordo com o que determina a Lei 6818/16 art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei do Incentivo à Cultura 8313/91 e sua IN Nº2/19 Capítulo II, Seção I, Art 2º, segundo as condições estabelecidas neste Edital. O objetivo geral é apoiar iniciativas culturais e artísticas no Município de Criciúma, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade cricumense, bem como que amplie o acesso à cultura.

## Objetivos específicos:

Promover a produção e circulação de bens culturais no município;  
Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;  
Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural cricumense;  
Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais;  
Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Edital a concessão de recursos financeiros para a execução de projetos culturais, **atendendo as metas do Plano Municipal de Cultura de Criciúma**, cujas ações contemplem as MODALIDADES de PESQUISA, PRODUÇÃO, FORMAÇÃO e/ou DIFUSÃO nos SETORES de ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, CULTURA DIGITAL, CULTURA POPULAR, DANÇA, LITERATURA, MÚSICA, PATRIMÔNIO e TEATRO, sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.

## 1.2 São consideradas como modalidades:

1.2.1 PESQUISA – Ações específicas de pesquisa desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos que investiguem e apresentem características dos SETORES propostos por este edital;

1.2.2 PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nos SETORES determinados por este edital desenvolvidas por instituição, entidade, grupos e indivíduos.

1.2.3 FORMAÇÃO – Ações específicas de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização de artistas, pesquisadores, produtores culturais, agentes culturais e públicos em geral desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos por meio de cursos, oficinas, palestras, e/ou encontros.

1.2.4 DIFUSÃO – Ações específicas desenvolvidas por instituições, entidades, grupos ou indivíduos na organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a circulação, a distribuição e o





## Fundação Cultural de Criciúma

acesso aos produtos culturais dos determinados SETORES.

1.3 Os recursos, no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), ouvido o Conselho Municipal de Cultura de Criciúma, serão assim distribuídos:

| SETOR           | QUANTIDADE | VALOR POR PROJETO | TOTAL POR SETOR |
|-----------------|------------|-------------------|-----------------|
| Artes Visuais   | 02         | R\$ 10.000,00     | R\$ 20.000,00   |
| Audiovisual     | 01         | R\$ 15.000,00     | R\$ 15.000,00   |
| Cultura Digital | 01         | R\$ 10.000,00     | R\$ 10.000,00   |
| Cultura Popular | 01         | R\$ 10.000,00     | R\$ 10.000,00   |
| Dança           | 02         | R\$ 10.000,00     | R\$ 20.000,00   |
| Literatura      | 01         | R\$ 10.000,00     | R\$ 10.000,00   |
| Música          | 02         | R\$ 10.000,00     | R\$ 20.000,00   |
| Patrimônio      | 01         | R\$ 10.000,00     | R\$ 10.000,00   |
| Teatro          | 02         | R\$ 10.000,00     | R\$ 20.000,00   |
| TOTAL           |            |                   | R\$ 135.000,00  |

1.4 Os recursos para subsidiar o Edital CULTURA CRICIÚMA são provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 6.818/2016, de 14/12/2016, oriundos do repasse parcial referente a 2019.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, desde que conste entre as atividades econômicas primárias e/ou secundárias, atividades artísticas e culturais.

2.1.1 Para apresentar projeto a este edital, o proponente deverá estar inscrito no Mapa Cultural SC, disponível no site <http://mapacultural.sc.gov.br/>.

2.2 Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de Criciúma/SC há no mínimo dois anos completos.

2.3 Não poderão encaminhar projetos como proponentes ou participantes, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma, Comissão de Seleção do Edital Cultura Criciúma e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.

2.4 Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que sejam de SETORES diferentes, podendo ser aprovado apenas 01 (um) projeto.



## Fundação Cultural de Criciúma

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e deverão ser realizada no período de **20 de agosto a 20 de setembro de 2019**, de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado abaixo:

**Centro Cultural Jorge Zanatta**  
**Rua Coronel Pedro Benedit, 269 - Centro**  
**CEP: 88801-250 Criciúma/SC**  
**Telefone: 48 3445-8841 ou 48 3437-6353**

3.2 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope lacrado e identificado no seu exterior com os itens abaixo especificados:

#### **EDITAL Nº 003 CULTURA CRICIÚMA 2019**

**(Especificar setor)**

**Título do projeto:**

**Nome do proponente:**

3.3 O Envelope de inscrição deverá conter, no seu interior, 02 (dois) outros envelopes, igualmente lacrados e identificados no seu exterior com os itens especificados no item 3.2 acima, denominados de ENVELOPE DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE DO PROJETO, devidamente identificados externamente com seu respectivo nome.

3.4 O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de habilitação, descrita no item 4.1 deste Edital, devidamente agrupada.

3.5 O ENVELOPE DO PROJETO deverá conter 02 (duas) cópias encadernadas, de preferência em espiral, impressa em papel, formato A4, do projeto técnico (ANEXO II) e seus anexos.

3.6 O Envelope de Inscrição deverá ser entregue acompanhado de um ofício de encaminhamento (MODELO IV), em 02 (duas) vias, dirigido ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma.

3.7 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma descrita nesse capítulo.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

#### **I – PESSOA FÍSICA**

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado;
- b) Cópia de documentação de identidade (ex.: RG, CNH) e Cadastro de Pessoal Física (CPF); e
- c) Cópias de comprovante de residência na cidade de Criciúma nos últimos 2 (dois) anos (observar



## Fundação Cultural de Criciúma

itens 4.2 e 4.3).

### II – PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado;
- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa ativa;
- c) Cópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; e
- d) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da documentação de eleição de seus administradores, comprovando o funcionamento no estado nos últimos 2 (dois) anos.

4.2 Para fins de comprovação de residência serão aceitas contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente.

4.3 Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência (MODELO V), devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo dois comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel, conforme item 4.2 acima.

4.4 As cópias de documentos solicitadas na Etapa de Habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.

4.5 A Habilitação compreende triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste Edital, constantes dos itens 4.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma em ato público, no dia **27 de setembro de 2019**, no Centro Cultural Jorge Zanatta, Criciúma/SC, às 9h. Caso os trabalhos não se concluam nesse dia, serão realizados nos dias subsequentes.

4.6 A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma ([www.comccri.blogspot.com](http://www.comccri.blogspot.com)), contendo a razão da inabilitação, quando for o caso.

4.7 Os não habilitados terão até 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista para encaminhar e/ou corrigir a documentação, que deverá ser entregue na Fundação Cultural de Criciúma, Criciúma/SC, aos cuidados da Comissão de Organização do Edital Cultura Criciúma.

4.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações, divulgada na página eletrônica do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma ([www.comccri.blogspot.com](http://www.comccri.blogspot.com)).

### 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 O projeto encaminhado à Fundação Cultural de Criciúma será protocolado.





## Fundação Cultural de Criciúma

5.2 Os projetos técnicos dos proponentes habilitados, serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta por 03 (três) membros com reconhecida atuação na área cultural, indicados e nomeados pela Fundação Cultural de Criciúma e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.

5.3 O projeto técnico deverá estar de acordo:

- a) O projeto técnico deverá ser apresentado conforme o FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO II) e deverá conter a proposta detalhada e orçada prevendo a realização de todas as ações voltas a execução do objeto estabelecido neste edital;
- b) Deverão estar anexadas ao projeto técnico as informações necessárias para a compreensão e apresentação do projeto, tais como imagens, vídeos, áudio, protótipos, roteiros, ementas, e outros;
- c) O currículo de todos os profissionais envolvidos no projeto deverão estar anexados ao projeto técnico, conforme modelo ANEXO III;
- d) Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do proponente; e
- e) As taxas de impostos e liberação de ECAD também são de responsabilidade do proponente e deverão estar previstas no orçamento.

5.3 O projeto que não especificar o SETOR, for inscrito em SETOR inadequado ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela Comissão de Avaliação do Edital Cultura Criciúma.

5.4 Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios, sendo o valor máximo de cada item igual a 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 1 (um) ponto:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Criatividade e inovação do projeto;
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- d) Viabilidade prática do projeto;
- e) Coerência do cronograma e do orçamento propostos.

5.5 Havendo empate, caberá a decisão à comissão de seleção, por maioria absoluta, estabelecer o desempate.

5.6 Os projetos cuja pontuação seja inferior a 20 (vinte) pontos serão desclassificados.

5.7 Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo EDITAL CRICIÚMA, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, poderão ser destinados a outros SETORES de acordo com a ordem de pontuação dos projetos.

5.8 Os projetos selecionados e seus respectivos orçamentos deverão constar de Portaria expedida pela Fundação Cultural de Criciúma e de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

5.9 Os resultados serão divulgados no dia **15 de outubro de 2019**, cabendo o recurso até o dia **22 de outubro de 2019**, sendo que o resultado de todos os recursos será divulgado dia **29 de outubro de 2019**.





## Fundação Cultural de Criciúma

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 Os contemplados deverão encaminhar até **01 de novembro de 2019**, para o mesmo endereço da inscrição (item 3.1), os seguintes documentos:

#### I – PARA PESSOA FÍSICA

a) Cópia de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência do proponente;

#### II – PARA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Débitos ou Declaração de Não Cadastro da Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Parágrafo único: Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que é solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

6.2 As cópias de documentos solicitadas como documentação complementar devem ser legíveis e sem rasuras.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

7.1 Os contemplados deverão comparecer à reunião no dia **08 de novembro de 2019**, em horário definido pela Fundação Cultural de Criciúma, para firmar o respectivo instrumento de convênio, sujeitando-se as normas expressas no presente Edital. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do convênio será considerado como desistência.

7.2 O proponente, cuja proposta tenha sido selecionada, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de Criciúma, em nome do projeto aprovado, até **14 de novembro de 2019**, após a assinatura do convênio. Os dados da conta bancária deverão ser informados a Fundação Cultural de Criciúma para efetuação do depósito.

7.3 Os contemplados receberão o recurso em 01 (uma) parcela, até o dia **29 de novembro de 2019**, conforme descrito no contrato, que serão depositadas em conta corrente especialmente abertas para esse fim, em agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de Criciúma, cabendo-lhes a responsabilidade de **executar o projeto aprovado até o dia 30 de março de 2020**.

7.4 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos por parte do Fundo Municipal de Cultura, para a execução do projeto. Podendo buscar parcerias para implementar o projeto, na iniciativa pública ou privada.

7.5 O pagamento de artistas ou produtores, pessoas físicas, que sejam proponentes de projetos poderá ser feito por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e deverá estar devidamente previsto no orçamento do projeto, não ultrapassando 10% (dez por cento) do valor total do



## Fundação Cultural de Criciúma

projeto.

7.6 A emissão do RPA é de responsabilidade do prestador de serviço, que precisa ter um registro no INSS e na Prefeitura. O valor da contribuição do INSS, eventual retenção da alíquota do imposto de renda e demais impostos federais, estaduais e municipais deverão ser comprovados junto à prestação de contas.

7.7 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas da Fundação Cultural de Criciúma, da Prefeitura Municipal de Criciúma, do Fundo Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, que serão disponibilizados pela Fundação Cultural de Criciúma.

7.8 No caso de o Proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente, em conta a ser indicada no contrato.

7.9 Os recolhimentos ao Fundo Municipal de Cultura previstos no artigo 7.8 deste Regulamento deverão ser efetuados até o prazo final para prestação de contas.

7.10 É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida ou retorno de interesse público, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita. Serão consideradas contrapartidas sociais: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso a atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural.

7.11 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

7.12 Não será permitida a aquisição de patrimônio e/ou equipamentos através dos recursos deste edital.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Fundação Cultural de Criciúma e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, juntamente com o Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Criciúma, realizarão uma oficina de prestação de contas, em data a ser definida em concordância com os proponentes dos projetos aprovados.

8.2 O relatório e respectiva prestação de contas do projeto beneficiado deverá ser encaminhado, **em 02 (duas) vias impressas**, à Fundação Cultural de Criciúma, segundo os formulários constantes nos ANEXO V e ANEXO VI, devidamente preenchidos e acompanhados da documentação comprobatória das despesas e execução do projeto, no prazo de até 30 dias após a conclusão do projeto, não ultrapassando a data limite **30 de abril de 2020**.

8.3 Caso a conta bancária do projeto permaneça por mais de 30 dias sem movimentação, o recurso deverá ser aplicado e os rendimentos deverão retornar ao Fundo Municipal de Cultura, no ato da prestação de contas.



## Fundação Cultural de Criciúma

8.4 Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de **transferência bancária**, da conta do projeto.

8.5 Será encaminhada uma cópia da prestação de contas à Prefeitura Municipal de Criciúma para análise contábil e outra ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma, para análise de cumprimento do objeto e da contrapartida cultural.

8.6 A prestação de contas utilizará procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos no TC 28 (ANEXO VI), com assinatura de um contador.

8.7 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

8.8 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados, desde a data da notificação do proponente até a data do efetivo depósito.

8.9 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.

8.10 Junto à prestação de contas deverá ser anexado o relatório final do projeto (anexo V e VI) acompanhado de imagens e/ou vídeos, clipagem e cópia do produto final (caso haja).

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital.

9.2 A Prefeitura Municipal de Criciúma, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, para divulgação do Edital Cultura Criciúma e Fundo Municipal de Cultura de Criciúma.

9.3 Dos projetos que não forem aprovados poderão ser retirada uma via no prazo de 60 (sessenta dias), permanecendo uma via nos arquivos da Fundação Cultural de Criciúma.

9.4 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o proponente estará sujeito à multa de 02 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Fundo Municipal de Cultura, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Criciúma e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Criciúma.



## Fundação Cultural de Criciúma

### 10. CRONOGRAMA

Inscrições: 20/08 a 20/09/2019

Habilitação: 27/09/2019

Correção dos não habilitados até: 02/10/2019

Resultado da avaliação: 15/10/2019

Recurso até: 22/10/2019

Resultado final: 29/10/2019

Entrega da documentação complementar: 01/11/2019

Assinatura do contrato: 08/11/2019

Abertura da conta bancária até: 14/11/2019

Execução dos projetos até: 30/03/2020

Prestação de contas até: 30/04/2020

Criciúma, 20 de agosto de 2019

Júlio César Lopes  
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Criciúma





## Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO I

## FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física:

|                                                                                                                                                                       |                           |                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------|
| 1.1 NOME COMPLETO:                                                                                                                                                    |                           |                         |                 |
| 1.2. RG:                                                                                                                                                              | 1.3. DATA DA EXPEDIÇÃO:   | 1.4. ÓRGÃO EXPEDIDOR:   | 1.5. CPF:       |
| 1.6. NACIONALIDADE:                                                                                                                                                   |                           | 1.7. ESCOLARIDADE:      | 1.8. PROFISSÃO: |
| 1.9. ENDEREÇO RESIDENCIAL:                                                                                                                                            |                           |                         |                 |
| 1.10. BAIRRO:                                                                                                                                                         | 1.11. MUNICÍPIO:          | 1.12. UF:               | 1.13. CEP:      |
| 1.14. TELEFONE RESIDENCIAL:                                                                                                                                           | 1.15. TELEFONE COMERCIAL: | 1.16. TELEFONE CELULAR: | 1.17. E-MAIL:   |
| 1.18. SETOR DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE:<br>( )ARTES VISUAIS ( )CINEMA ( )CULTURA DIGITAL ( )CULTURA POPULAR ( )DANÇA<br>( )LITERATURA ( )MÚSICA ( )PATRIMÔNIO ( )TEATRO |                           |                         |                 |
| 1.18.1 MODALIDADES:<br>( )PESQUISA ( )PRODUÇÃO ( )FORMAÇÃO ( )DIFUSÃO                                                                                                 |                           |                         |                 |
| CADASTRO NO MAPA CULTURAL SC ( <a href="http://mapacultural.sc.gov.br/">http://mapacultural.sc.gov.br/</a> ):                                                         |                           |                         |                 |



## Fundação Cultural de Criciúma

## Pessoa Jurídica / Entidade Representativa de Classe:

|                                                                                                                                                                              |                             |                             |               |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|
| 1.1. RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:                                                                                                                                      |                             |                             |               |                         |
| 1.2. ENDEREÇO COMPLETO:                                                                                                                                                      |                             |                             | 1.3. CNPJ     |                         |
| 1.4. BAIRRO:                                                                                                                                                                 |                             | 1.5. MUNICÍPIO:             |               | 1.6. CEP:               |
| 1.7. UF:                                                                                                                                                                     |                             |                             |               |                         |
| 1.8. CAIXA POSTAL:                                                                                                                                                           | 1.9. TELEFONE COMERCIAL 1:  | 1.10. TELEFONE COMERCIAL 2: |               | 1.11. TELEFONE CELULAR: |
| 1.12. FAX:                                                                                                                                                                   | 1.13. ENDEREÇO NA INTERNET: |                             | 1.14. E-MAIL: |                         |
| 1.15. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:                                                                                                                                         |                             |                             |               |                         |
| 1.16. RG:                                                                                                                                                                    | 1.17. DATA DA EXPEDIÇÃO:    | 1.18. ÓRGÃO EXPEDIDOR:      |               | 1.19. CPF:              |
| 1.20. NACIONALIDADE:                                                                                                                                                         |                             | 1.21. ESCOLARIDADE:         |               | 1.22. PROFISSÃO:        |
| 1.23. DATA DA POSSE:                                                                                                                                                         | 1.24. DUR. MANDATO:         | 1.25. E-MAIL:               |               |                         |
| 1.26. ENDEREÇO RESIDENCIAL:                                                                                                                                                  |                             |                             | 1.27. BAIRRO: |                         |
| 1.28. FONE RESIDENCIAL:                                                                                                                                                      | 1.29. CELULAR:              | 1.30. MUNICÍPIO:            | 1.31. CEP:    | 1.32. UF:               |
| 1.33. SETOR DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE:<br>( ) ARTES VISUAIS ( ) CINEMA ( ) CULTURA DIGITAL ( ) CULTURA POPULAR ( ) DANÇA<br>( ) LITERATURA ( ) MÚSICA ( ) PATRIMÔNIO ( ) TEATRO |                             |                             |               |                         |
| 1.34. MODALIDADES:<br>( ) PESQUISA ( ) PRODUÇÃO ( ) FORMAÇÃO ( ) DIFUSÃO                                                                                                     |                             |                             |               |                         |
| CADASTRO NO MAPA CULTURAL SC ( <a href="http://mapacultural.sc.gov.br/">http://mapacultural.sc.gov.br/</a> ):                                                                |                             |                             |               |                         |



## Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO II

## FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

## 1 – TÍTULO DO PROJETO

## 2 – MODALIDADE DO PROJETO

ÁREA EM QUE SE INSERE:

MODALIDADE(S):

3 – OBJETO DO PROJETO - Informe **a que** se destina o projeto.4 – JUSTIFICATIVA - Informe **porque** propôs o projeto.5 – OBJETIVO (S) – Informe **o que** deseja realizar, inclusive seus resultados.

## 6 – PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo previsto para realização do projeto.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## 7 – LOCAL DA REALIZAÇÃO – Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.

Local:

Endereço:

Bairro:

8 – PÚBLICO ALVO – Indique e **quantifique** a clientela a ser beneficiada com o projeto.

( ) CRIANÇAS ( ) ADOLESCENTES ( ) JOVENS ( ) ADULTOS ( ) IDOSOS  
( ) PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO



## Fundação Cultural de Criciúma

**9 – METAS** – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e servem como instrumento para avaliar se o projeto funcionou de acordo com o previsto.

**10 – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO / CRONOGRAMA** – Enumere as atividades necessárias para atingir o (s) objetivo (s) desejado (s) e explique como pretende desenvolvê-las.

**11 – ORÇAMENTO DISCRIMINADO** – Indique tudo o que será pago ou comprado para a realização do projeto.

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | UNID.<br>MED. | QTD. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|---------------|---------------|------|----------------|----------------|
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
|             |               |               |      |                |                |
| TOTAL GERAL |               |               |      |                |                |

**12 – PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DO PROJETO** – Pessoas Jurídicas ou Físicas.

| IDENTIFICAÇÃO | GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO |
|---------------|---------------------------------|
|               |                                 |
|               |                                 |
|               |                                 |

**13 – IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR** – Pessoa responsável pelas atividades do projeto.





## Fundação Cultural de Criciúma

**14 – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-lo, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas. Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação através de logomarca da Fundação Cultural de Criciúma, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos deverei submeter pedido à apreciação e aprovação da Fundação Cultural de Criciúma e do Conselho Municipal de Cultura, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um anexo da prestação de contas.

Local/data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Nome do proponente: \_\_\_\_\_.

Assinatura do proponente: \_\_\_\_\_.



## Fundação Cultural de Criciúma

### ANEXO III

#### CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA

##### IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

|  |
|--|
|  |
|--|

##### BREVE HISTÓRICO

Descrever em, no máximo 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação da Instituição/Entidade, desde o momento de sua formação.

|  |
|--|
|  |
|--|

##### PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos dez (10) anos.

|  |
|--|
|  |
|--|

##### PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

|  |
|--|
|  |
|--|



## Fundação Cultural de Criciúma

### ANEXO IV

#### CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

##### IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

|  |
|--|
|  |
|--|

##### FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

|  |
|--|
|  |
|--|

##### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

|  |
|--|
|  |
|--|

##### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma em, no máximo 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos dez (10) anos.

|  |
|--|
|  |
|--|

##### PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Resuma em, no máximo 10 linhas, a sua participação em Conselhos, Fóruns ou outras instâncias de participação que evidenciem o seu compromisso com a coletividade e com o desenvolvimento cultural local.

|  |
|--|
|  |
|--|



## Fundação Cultural de Criciúma

## ANEXO V

## ROTEIRO PARA RELATÓRIO

| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO                                                                                                                                                     |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>                                                                                                                                                    | <b>Nº PROTOCOLO:</b> (indicar o número do protocolo recebido no ato da apresentação do projeto.) |                       |                           |                             |
| <b>PROPONENTE:</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| TÓPICOS A SEREM ABORDADOS                                                                                                                                                    |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>1. PERÍODO:</b> (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto no cronograma aprovado.)                                                                  |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>2. OBJETIVOS:</b> (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar.)                                                       |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>3. METAS:</b> (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente do projeto aprovado, justificar)                                 |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>4. ATIVIDADES REALIZADAS:</b> enumere as atividades realizadas                                                                                                            |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:</b> Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa. |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>6. DIFICULDADES ENFRENTADAS:</b> descreva os problemas e soluções encontrados.                                                                                            |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>7. CONCLUSÃO:</b> Considerações finais                                                                                                                                    |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>8. CUSTOS DO PROJETO</b>                                                                                                                                                  |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                  | <b>Fornecedor / Prestador de Serviço</b>                                                         | <b>Nº Nota Fiscal</b> | <b>Data - Nota Fiscal</b> | <b>Valor da Nota Fiscal</b> |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
|                                                                                                                                                                              |                                                                                                  |                       |                           |                             |
| <b>10. Data, nome e assinatura do proponente ou responsável pelo projeto.</b>                                                                                                |                                                                                                  |                       |                           |                             |



**Fundação Cultural de Criciúma**  
**ANEXO VI****ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO CONTAS**

ORIENTAÇÕES QUANTO À TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS EFETIVADA POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 28 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ATRAVÉS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

**1 . Prazo para prestação de contas:**

Até 30 dias após a conclusão do projeto, não ultrapassando a data limite de 30 de abril de 2020.

Verificar cláusula no convênio.

OBS.: o prazo para a prestação de contas independe da vigência do convênio.

**2. Passo-a-passo para elaboração do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:**

- Ações Programadas;
- Ações Executadas;
- Dificuldades Encontradas;
- Soluções adotadas;
- Benefícios alcançados;
- Resumo (valor financeiro conveniado), (valor financeiro executado);
- Fotos;
- Com assinatura do presidente

**3. Sequência numerada dos documentos para compor a Prestação de Contas**

1ª Capa (MODELO I);

2ª Cópia do termo de parceria (colaboração e ou de fomento) com o plano de trabalho;

3ª Balancete (MODELO VI – Planilha Excel) com apresentação das receitas recebidas e das despesas pagas com este recurso, assinadas pelo titular da entidade e contador da entidade;

4ª Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas (MODELO II), assinada pelo titular da entidade;

5ª Declaração (MODELO III) firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

6ª Extrato Bancário do período da prestação de contas;



## Fundação Cultural de Criciúma

7ª Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, bem como os comprovantes de transferência eletrônica, caso houver nota fiscal avulsa, encaminhar comprovante de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

8ª Quando se tratar de folha de pagamento, como documento comprobatório de despesas, deverá conter a cópia do vínculo empregatício da entidade para com seus funcionários (registro de empregado);

9ª Apresentar documentalmente, com cópias, as guias do INSS e FGTS da competência do mês que se refere a prestação de contas, devidamente pagas e a GFIP;

10ª Certidões Negativas, federal, estadual, municipal, FGTS e certidão negativa de débito trabalhista.

11ª Relatório de execução parcial das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto. Na última parcela deverá conter o relatório de execução parcial juntamente com o relatório de execução final contendo elementos que permitem avaliar se seu objeto foi executado conforme pactuado, e a comprovação do alcance das metas e de resultados esperados;

OBS: colocar página nas folhas.

### MODELO I



Fundação Cultural de Criciúma

SECRETARIA

NOME DA ENTIDADE

PARCELA E VALOR  
NÚMERO DO CONVÊNIO/ANO



## Fundação Cultural de Criciúma

### MODELO II

Criciúma, .... de .....de 20...  
OF. N.

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo o processo de prestação de contas referente  
ao convênio n°....., parcela ..... recebida no valor de R\$..... ( .....), destinados  
ao repasse de recursos para.....

Atenciosamente,

**Entidade**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SETOR DE CONVÊNIO  
Nesta





Fundação Cultural de Criciúma  
MODELO III

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de compor a presente prestação de contas, que os recursos recebidos por esta entidade, ..... foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Criciúma SC, ....de .....de 20.....

Presidente



Fundação Cultural de Criciúma

**MODELO IV**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**

Ilmo Sr.

**JÚLIO CESAR LOPES**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA

Com meus cordiais cumprimentos, venho encaminhar o Projeto \_\_\_\_\_, para ser analisado pela comissão de seleção o Edital Cultura Criciúma. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(Cargo ou função / Instituição)

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## Fundação Cultural de Criciúma

## MODELO V

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_

Residente \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_

Declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL CULTURA CRICIÚMA, que o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_

**Reside em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

Rua/Av. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Na condição de:

☐ Membro da família☐ Imóvel cedido/Comodato☐ Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Observações:



## Fundação Cultural de Criciúma

- 1) Reconhecer firma da assinatura em cartório.
- 2) Anexar cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do declarante.